

**REUNIÃO  
DO EXECUTIVO**

**MANDATO 2009-2013  
ATA N.º 93  
DE 15-02-2013**

**ATA N.º 93**  
**Mandato 2009-2013**

**Data da reunião ordinária: 15-02-2013**

**Local da reunião:** Sala das reuniões da Câmara Municipal de Santarém

**Início da reunião:** 09:36 horas

**Términus da reunião:** 11:04 horas

**Resumo diário da tesouraria:** 14/02/2013.....771.580,70 €

**Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:**

**Presidente:** Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves

**Vereadores:** Teresa Catarina Pereira Maia

João Francisco Ferreira Teixeira Leite

António José da Piedade do Carmo

Maria Luisa Costa Ferreira Goes Féria

António Francisco Baptista Valente

Maria Teresa Roque do Rosário Azoia

Ludgero António de Jesus Mendes

**Responsável pela elaboração da ata:**

**Nome:** Maria Nazaré de Matos Ferreira Pais da Costa

**Cargo:** Coordenadora Técnica

**Faltas justificadas:** João Miguel Silva Lucas

**Faltas por justificar:**

-----**ABERTURA DA ATA**-----

--- O **senhor Presidente** declarou aberta a reunião, eram nove horas e trinta e seis minutos, dando conhecimento da ausência do senhor vereador João Lucas por motivo de férias. Submetida pelo senhor Presidente a votação, o Executivo Municipal, por unanimidade, deliberou justificar a respetiva falta. -----

--- Seguidamente deu início ao “**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**”, prestando as seguintes informações: -----

--- Um – Deu conhecimento das decisões proferidas durante as últimas semanas de acordo com o número três do artigo sessenta e cinco da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro. -----

--- Dois – Em virtude de não constarem da ordem de trabalhos, solicitou autorização aos senhores vereadores para introdução na mesma, dos pontos seguintes, não se tendo verificado qualquer oposição: -----

--- \* **Loteamentos - De Simões & Marília, Limitada**, solicitando redução do valor da garantia bancária referente ao loteamento de uma propriedade sita no lugar de Jardim de Baixo, freguesia de São Salvador, nesta cidade, licenciado pelo alvará número um/dois mil e doze. -----

--- \* **Empréstimo para saneamento financeiro no valor de dois milhões de euros – Aprovação das cláusulas contratuais**-----

--- \* **Abertura de procedimentos concursais de recrutamento para cargos de direção intermédia**-----

--- \* **Constituição dos júris dos concursos de recrutamento para cargos de direção intermédia**-----

--- Senhor **vereador António Carmo** – No passado domingo, estive nas festas da Aldeia de Além, em Alcanede, tendo reparado que os contentores se encontravam cheios e com lixo amontoado à sua volta e passada cerca de uma hora os carros de recolha do lixo já se encontravam no local. Disse saber que quando se realizam festas no concelho as comissões de festas têm o hábito de efetuar pedidos para que haja recolha de lixo

ATA N.º 93  
Mandato 2009-2013  
Reunião de 15 de fevereiro de 2013

durante esses dias. Na sua opinião o trabalho de recolha do lixo deveria ter sido efetuado antes de almoço e não à tarde.-----

--- Disse não ser um caso isolado, pois vê-se por todo o concelho contentores cheios de lixo e com sacos junto aos mesmos, sem que haja qualquer mudança de atitude na gestão do executivo. Referiu que as pessoas que habitam nas freguesias rurais e, também, as que habitam na cidade, assistem semanalmente a esta triste imagem o que demonstra uma evidente incapacidade do senhor Presidente na gestão desta área e uma má gestão na recolha de lixo. Considerou que a cidade e o concelho estão cada vez mais sujos, acrescentando que este tem sido o cartão-de-visita da cidade o que é uma triste e constante realidade.-----

--- Referiu que, hoje, de manhã, nas suas visitas ao mundo através da internet, deparou-se com uma notícia que contrasta com o que acontece em Santarém: a Câmara Municipal de Lamego vai apresentar o projeto “Viver Lamego”, através do qual pretende valorizar várias zonas do centro histórico. É uma candidatura ao programa “Viver Cidades”. Este tratamento da Câmara Municipal de Lamego ao centro histórico contrasta com o tratamento que a Câmara Municipal de Santarém tem dado ao seu centro histórico, que é um centro histórico cada vez mais abandonado, cada vez mais sujo, cada vez mais deserto. Lamentou que não haja em Santarém um projeto “Viver Santarém”.-----

--- **Senhor Presidente** – Referiu que as comissões de festas habitualmente solicitam que se efetue a recolha do lixo, mas por vezes não o fazem e os serviços camarários só quando detetam esse facto é que enviam os carros de recolha. Acrescentou que, nos domingos em que há mercado, como foi o caso de Aldeia do Além, primeiro é efetuada a recolha do lixo proveniente do mercado e só depois é que os carros se deslocam às freguesias onde há festividades. Por esse motivo, nunca poderiam ter efetuado a recolha de manhã porque nessa altura estavam a fazer a limpeza do mercado. Referiu que estão a tentar resolver este problema com os feirantes e a vereadora Catarina Maia tem mantido reuniões com os mesmos nesse sentido, tendo já sido implementadas algumas medidas. Acrescentou que a senhora Vereadora também está a preparar campanhas ambientais no sentido de que as pessoas coloquem o lixo nos contentores em vez de o deixarem

encostado aos mesmos.-----

--- Informou que desde o início de fevereiro que estão centralizados todos os serviços no estaleiro para que haja uma maior operacionalidade e maior rentabilidade dos meios, nomeadamente dos veículos. Na parte do planalto, atualmente, estão a funcionar as varredoras e no estaleiro concentram-se todos os carros do lixo e recolha, ficando divididos por equipas. A equipa de limpeza está no planalto e sai para o concelho e por rentabilidade de meios os serviços estão centralizados no estaleiro verificando-se ganhos excecionais relativamente a essa matéria, nomeadamente porque entram às seis da manhã e, das seis até às nove horas, há viaturas e uma série de equipamentos que são utilizados pela equipa de recolha dos serviços de limpeza. Convidou o senhor vereador a ver o trabalho que essas equipas desenvolvem, bem como a sua dedicação. -----

--- Referiu o facto de existirem atrasos com a recolha do lixo, uma vez que os carros ficavam várias horas parados no centro de recolha à espera que a Resitejo viesse buscar o lixo a Santarém. -----

--- Entretanto numa reunião da Resitejo foi decidido, por todos os municípios, comprar mais um semirreboque para fazer esse transporte entre os diversos concelhos. Portanto, a curto prazo, essa situação que muitas vezes causava constrangimento quer para o concelho de Santarém quer para outros concelhos, vai ficar resolvida. Tudo indica que haja uma normalização constante neste setor.-----

--- No que concerne à questão da valorização do centro histórico, referiu que é uma questão que existe numa grande parte dos centros históricos, daí estarem a ser revitalizados. Sublinhou que há a “Viver Lamego” mas também há a “Viver Santarém” e Santarém também tem estratégia de reabilitação e se teve a oportunidade de ver na comunicação social a Viver Lamego, ainda hoje, se for à Internet também vai ver a Viver Santarém.-----

--- Senhor **Vereador João Teixeira Leite** - Deu conhecimento das decisões tomadas sobre processos de obras. -----

--- Findo o período de “Antes da Ordem do Dia”, deu-se início ao “**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**”:------

-----**LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES**-----

--- **DIVERSOS** -----

--- De **JOÃO AUGUSTO GUERRA DOS SANTOS**, residente no lugar de Torre do Bispo, freguesia de São Vicente do Paúl, deste Município, solicitando legalização de construção de uma moradia unifamiliar, sita no lugar da sua residência. -----

--- Pela **Divisão de Planeamento e Urbanismo** foi informado o seguinte:-----

--- “A Junta de Freguesia informou que a serventia “para além de servir o acesso à escola primária é utilizada por diversos confinantes. Deste facto presumimos que se trate de servidão pública (...)”.-----

--- Recorda-se que a legalização das obras realizadas depende em grande parte da viabilidade de legalização da abertura de janelas no alçado posterior, que deitam diretamente para o terreno da antiga escola primária da Torre do Bispo, atualmente pertencente ao município. A manutenção das janelas abertas ilegalmente e a utilização de alguns compartimentos habitáveis só será possível mediante o registo da servidão de vistas sobre o terreno da antiga escola primária (para garantir o cumprimento do artigo setenta e três do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, bem como do artigo mil trezentos e sessenta e três do Código Civil). Visto acarretar limitações à capacidade construtiva, esse registo de servidão de vistas depende sempre de autorização do proprietário do terreno confinante – neste caso o município de Santarém. -----

--- Tendo o técnico solicitado que a decisão sobre o pedido de registo de servidão de vistas “seja avaliado internamente e comunicado ao requerente”, sugiro que este seja submetido a decisão do executivo camarário.” -----

--- Pelo **Chefe da Divisão de Planeamento e Urbanismo**, foi ainda informado o seguinte: -----

--- “Concordo. Sujeito a avaliação da Câmara Municipal de Santarém (deliberação camarária).” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a servidão de vistas sobre o terreno da antiga escola primária, nos termos das informações técnicas atrás transcritas. -----

--- **CERTIDÕES** -----

--- De **SÉRGIO MIGUEL MENDONÇA COSTA MONSANTO**, residente na Quinta do Cubanco, freguesia de Romeira, deste município, solicitando que a câmara se pronuncie sobre o exercício de direito de preferência na alienação do imóvel sito na Calçada Mem Ramires, números dezasseis e dezoito, freguesia de Marvila, nesta cidade.

--- Pela **Divisão de Planeamento e Urbanismo**, foi prestada a seguinte informação: ----

--- “Pretende o requerente alienar um prédio localizado na Calçada de Mem Ramires, números dezasseis e dezoito, freguesia de Marvila, nesta cidade, pelo valor de treze mil Euros, solicitando à Autarquia que se pronuncie sobre o exercício do direito de preferência.-----

--- De acordo com o número dois do artigo vinte e sete do Decreto-lei número setecentos e noventa e quatro/setenta e seis, de cinco de Novembro, “*O direito de preferência pode ser conferido, relativamente aos prédios existentes, na totalidade ou em parte da área abrangida por medidas preventivas ou pelo estabelecimento de uma zona de defesa e controle urbanos*”.-----

--- Do pedido apresentado, cumpre-me informar que este local se encontra inserido na área do Centro Histórico, em vias de classificação (Anúncio número treze mil setecentos e quarenta e sete/dois mil e doze, Diário da República, segunda série – Número duzentos e trinta e um – vinte e nove de novembro de dois mil e doze). De referir ainda, que o prédio em questão não confina com nenhum edifício Municipal.-----

--- Mais informo que, da área de construção do prédio, o valor de cento e trinta Euros/metro quadrado (treze mil Euros/cem metros quadrados) se encontra abaixo dos preços médios de mercado. No entanto, verificou-se que o edifício em causa necessita de obras de recuperação/remodelação que poderão atingir um valor superior ao do valor de compra tornando inviável a aquisição do prédio.-----

--- Sugiro, desta forma, que a Autarquia não exerça o direito de preferência nesta alienação.-----

--- De referir, por último, que, dada a inserção em áreas de proteção, o requerente deverá também solicitar o exercício do direito de preferência à Direção-Geral do Património Cultural – DGPC.”-----

ATA N.º 93  
Mandato 2009-2013  
Reunião de 15 de fevereiro de 2013

--- Também pelo **Chefe da Divisão de Planeamento e Urbanismo**, foi informado o seguinte: -----

--- “De acordo com a informação técnica propõe-se, a emissão da certidão com indicação do não acionamento do direito de preferência. Atentar considerações na referida informação. -----

--- Sujeito a deliberação camarária.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência na alienação do imóvel em causa, em face dos pareceres técnicos emitidos. -----

--- De **FERRARIAS – EXPLORAÇÃO DE PEDREIRAS, LIMITADA**, com sede no lugar de Moita do Açor, São Bento, município de Porto de Mós, solicitando declaração de interesse municipal para uma área destinada à exploração de massas minerais (pedreira), sita no lugar de Pé da Pedreira, freguesia de Alcanede, deste município. -----

--- Pela **Divisão de Planeamento e Urbanismo** foi informado o seguinte:-----

--- “Vem a firma requerente, Ferrarias, Limitada, solicitar a emissão de uma certidão de Declaração de Interesse Público Municipal relativa a uma área destinada à exploração de massas minerais, situada em Pé da Pedreira, freguesia de Alcanede. -----

--- **Um. Descrição da pretensão:**-----

--- A pretensão consiste na emissão de uma declaração de interesse público municipal para uma exploração de pedreira com uma área de cinquenta mil e noventa e um metros quadrados. -----

--- A entidade coordenadora do processo de licenciamento é a DRELVT do Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento. -----

--- **Dois. Adequabilidade da presente pretensão ao Plano Diretor Municipal de Santarém:**-----

--- A presente pretensão situa-se, segundo o Plano Diretor Municipal de Santarém, em espaço agro-florestal, inserida na REN (Reserva Ecológica Nacional), no Perímetro Florestal de Alcanede e parcialmente inserida em espaço para indústria extrativa-pedreiras existentes, pelo que a mesma é compatível com o referido instrumento de gestão territorial, de acordo com o estipulado no quadro de compatibilidade de usos do

anexo II do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Santarém, publicado pelo Aviso número sete mil seiscentos e quinze/dois mil e nove, de seis de abril de dois mil e nove.

--- A presente pretensão decorre, ainda, em zona sujeita ao Plano de Ordenamento do PNSAC, publicado pela Resolução do Conselho de Ministros número cinquenta e sete/dois mil e dez, de doze de agosto.-----

--- **Três. Compatibilidade da presente pretensão com o regime jurídico da REN - Reserva Ecológica Nacional:** -----

--- O regime jurídico da REN - Reserva Ecológica Nacional, Decreto-Lei número cento e sessenta e seis/dois mil e oito, de vinte e dois de agosto permite que “...os usos e ações que sejam compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais...” possam decorrer nas áreas integradas na REN - Reserva Ecológica Nacional, de acordo com os procedimentos descritos no artigo vinte do referido diploma legal, sendo que no presente caso o procedimento a adotar será a sujeição à obtenção de autorização (artigo vinte e três).-----

--- A viabilização da referida autorização depende da observância das condições previstas no capítulo V do anexo I da Portaria número mil trezentos e cinquenta e seis/dois mil e oito, de vinte e oito de novembro, de entre as quais se destaca a obrigatoriedade de a referida ação estar prevista e regulamentada em plano municipal de ordenamento do território (situação verificada no ponto dois da presente informação técnica) e a necessidade de a autarquia reconhecer que a referida ação se reveste de interesse público municipal, devendo a requerente solicitar, à Câmara Municipal de Santarém, certidão que ateste tal facto. -----

--- Justificando a referida atribuição, poder-se-á considerar que a atividade de exploração de massas minerais assume uma importância socioeconómica de grande relevância para o concelho, especialmente na freguesia de Alcanede, pela sua importância histórica e cultural, pela criação de postos de trabalho e riqueza acrescida para a região. -----

--- O desenvolvimento desta atividade no respeito pela defesa dos parâmetros ambientais vigentes através de uma exploração gerida de uma forma ordenada e equilibrada poderá

considerar-se benéfica para o concelho e, por conseguinte, de interesse público para o município, pelo que se considera que a presente pretensão poderá vir a reunir condições de deferimento, mediante o entendimento superior.” -----

--- Também, o **Chefe Divisão de Planeamento e Urbanismo** informou o seguinte: -----

--- “Nos termos preconizados na informação técnica, considera-se que pode ser deferida a pretensão. Sujeito a deliberação camarária e Assembleia Municipal.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, declarar a atividade de exploração de massas minerais (pedreira), em causa, de interesse público municipal de acordo com as informações atrás transcritas, remetendo-se o assunto para a Assembleia Municipal, nos termos da Lei.-----

--- **LOTEAMENTOS** -----

--- De **CÍNVEL – CONSTRUÇÕES E INVESTIMENTOS, LIMITADA**, com sede na Rua Trinta e Um de Janeiro, número seis – primeiro esquerdo, nesta cidade, apresentando alterações ao estudo de loteamento para uma propriedade sita no lugar de Jardim de Cima, freguesia de São Salvador, nesta cidade. -----

--- Pela **Divisão de Planeamento e Urbanismo (Loteamentos)**, foi informado o seguinte: -----

--- “Analisado o processo em epígrafe, e considerando encontrar-se ultrapassado o prazo para a audiência prévia de interessados, sem que o requerente se tenha pronunciado, submete-se à consideração superior o pedido, para os efeitos previstos no artigo vinte e quatro do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na redação do Decreto-Lei número vinte e seis/dois mil e dez, de trinta de março.”-----

--- Ainda, pela **Divisão de Planeamento e Urbanismo** foi informado o seguinte: -----

--- “Dando cumprimento ao parecer do Chefe da Divisão de Planeamento e Urbanismo - DPU e em face da ausência de pronúncia no âmbito da audiência prévia de interessados, sugiro o indeferimento das alterações ao loteamento.-----

--- Mais sugiro que sejam avaliadas as respetivas alterações pela Divisão de Obras e Projetos - DOP a fim de se acionar a respetiva caução para a execução dos trabalhos por

concluir e proceder à respetiva receção provisória das obras de urbanização.” -----  
--- Também, pelo **Chefe da Divisão de Planeamento e Urbanismo** foi informado o seguinte: -----  
--- “Proposta de indeferimento da pretensão (alterações em obra). Informar o promotor da possibilidade de economia processual. -----  
--- Nota: Após deliberação, à Comissão Técnica de Vistorias das obras de urbanização para ponto de situação e equacionar declarar a caducidade para execução coerciva das obras em falta, após acionamento da caução/ garantia bancária.” -----  
--- Por último, o **Diretor do Departamento Técnico e Gestão Territorial** foi informado o seguinte: -----  
--- “Concordo com o proposto pelo Chefe da Divisão de Planeamento e Urbanismo.” ---  
--- A Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir as alterações ao alvará de loteamento, em face das informações técnicas emitidas. -----  
--- De **IMONICOR – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS NICO CORREIA, S.A.**, com sede na Rua Dr. Carlos Ferreira, número quatrocentos e sessenta, Bugalhos, solicitando o arquivamento do processo de loteamento de uma propriedade sita na Rua da Esperança, freguesia de São Nicolau, nesta cidade. -----  
--- Pela **Divisão de Planeamento e Urbanismo** foi informado o seguinte: -----  
--- “A empresa Imonicor entregou um requerimento solicitando o arquivamento e posterior possibilidade de recurso à economia processual em face das dificuldades económicas atuais. -----  
--- Assim e em face do referido pedido sugiro o arquivamento deste processo, mantendo a possibilidade de recurso à economia processual num prazo de dezoito meses.” -----  
--- Também pelo **Chefe da Divisão de Planeamento e Urbanismo**, foi informado o seguinte: -----  
--- “Arquivar. Declarar processo deserto, artigo cento e onze do Código Procedimento Administrativo. Com conhecimento ao requerente promotor. Sujeito a deliberação camarária.” -----  
--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o arquivamento do processo de

loteamento em causa, de acordo com as informações atrás transcritas. -----

--- De **SIMÕES & MARÍLIA, LIMITADA**, com sede na Estrada da Moita, número cento e cinco – Moita Redonda, Fátima, solicitando redução do valor da garantia bancária referente ao loteamento de uma propriedade, sita no lugar de Jardim de Baixo, freguesia de São Salvador, nesta cidade, licenciado pelo alvará número um/dois mil e doze.-----

--- O requerente vem solicitar redução da garantia bancária inicial para a correspondente alteração ocorrida no projeto de arquitetura paisagista.-----

--- A caução inicial foi prestada no valor de oitenta e quatro mil novecentos e catorze euros e oitenta e dois cêntimos (IVA incluído), de acordo com a deliberação camarária de catorze de março de dois mil e onze. -----

--- Entretanto, o executivo municipal deliberou a vinte e um de janeiro de dois mil e treze aprovar a alteração ao projeto em causa, cujo orçamento se cifra nos vinte e três mil duzentos e noventa euros e vinte cêntimos. -----

--- Uma vez que do orçamento inicial apenas foram executados os trabalhos de movimentação geral de terras e alguns trabalhos da rede de drenagem pluvial, de acordo com o explícito no auto de vistoria de oito de Novembro de dois mil e doze, considera-se que não fará sentido sujeitar-se o valor inicial a revisão de preços, dada a reduzida variabilidade dos índices. -----

--- Nesta conformidade e perante o exposto, entende-se que a autarquia poderá aprovar a alteração da caução da importância inicial de oitenta e quatro mil novecentos e catorze euros e oitenta e dois cêntimos para a importância de vinte e três mil duzentos e noventa euros e vinte cêntimos mais IVA.” -----

--- Também pelo **Chefe da Divisão de Planeamento e Urbanismo**, foi informado o seguinte: -----

--- “De acordo com a informação técnica proponho que se comunique a informação ao requerente para que se pronuncie em vinte dias.-----

--- Findo o prazo, sujeitar a deliberação camarária. (Com proposta de redução da caução).”-----

--- Por último, também pelo **Diretor do Departamento Técnico e Gestão Territorial**, foi informado o seguinte: -----

--- “Comunique-se nos termos propostos pelo Chefe da Divisão de Planeamento e Urbanismo.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a redução do valor da garantia bancária para o valor de vinte e oito mil seiscentos e quarenta e seis euros e noventa e quatro cêntimos, de acordo com os pareceres técnicos emitidos. -----

--- **LICENCIAMENTOS DIVERSOS** -----

--- Foram presentes os pedidos de licenciamento, a seguir indicados, para ratificação dos despachos do senhor Presidente da Câmara Municipal que isentaram do pagamento de taxas da licença especial de ruído: -----

--- De **ASSOCIAÇÃO POPULAR DE ALCANHÕES, APA**, com sede na Rua Paulino da Cunha e Silva, número duzentos e oitenta e três, na Vila e freguesia de Alcanhões, deste município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para realização de baile de carnaval, na Avenida Félix da Silva Figueiredo, na Vila e freguesia da sua sede. – Ratificação do despacho do senhor Presidente de sete de fevereiro de dois mil e treze. -----

--- De **ASSOCIAÇÃO POPULAR DE ALCANHÕES, APA**, com sede na Rua Paulino da Cunha e Silva, número duzentos e oitenta e três, na Vila e freguesia de Alcanhões, deste município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para realização de baile da pinha, na Avenida Félix da Silva Figueiredo, na Vila e freguesia da sua sede. – Ratificação do despacho do senhor Presidente de sete de fevereiro de dois mil e treze. -----

--- De **COOPERATIVA DE HABITAÇÃO ECONÓMICA - LAR SCALABITANO**, com sede na Rua Brigadeiro Lino Dias Valente, número três - loja, apartado dezoito, freguesia de São Nicolau, nesta cidade, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para realização de largada de novilhas, na Rua Padre António Pereira, freguesia da sua sede. – Ratificação do despacho do senhor Presidente de sete de fevereiro de dois mil e treze.-----

--- De **VIVER SANTARÉM – SOCIEDADE DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E GESTÃO URBANA DE SANTARÉM, E.M., SA**, com sede na Rua Capitão Romeu Neves, Casa de Portugal e Camões (ex. presídio militar), freguesia de São Salvador, nesta cidade, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para realização de campeonato regional de motocross, no lugar de Jardim de Cima, freguesia de São Salvador, nesta cidade. – Ratificação do despacho do senhor Presidente de seis de fevereiro de dois mil e treze.-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar os despachos em causa, que isentaram do pagamento de taxas referentes à licença especial de ruído para realização das diversas atividades nos dias solicitados, nos termos do número três do artigo sessenta e oito, do Decreto-lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei número cinco A/dois mil e dois, de onze de janeiro.-----

--- O senhor Vereador António Valente não participou na apreciação e votação do pedido da VIVER SANTARÉM, EM, SA, em virtude de integrar o respetivo Conselho de administração.-----

**OUTRAS DELIBERAÇÕES**-----

--- **VIVER SANTARÉM - SOCIEDADE DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E GESTÃO URBANA DE SANTARÉM, EM, SA - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA REFERENTE AO LICENCIAMENTO DE PROVA DE MOTOCROSS – RATIFICAÇÃO**-----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número oitenta e nove, de vinte e três do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Relativamente ao pedido formulado pela Empresa Municipal Viver Santarém, EM, SA, para a realização de uma prova de "Motocross" com início pelas dez horas, junto ao Complexo Aquático no próximo dia dez de fevereiro de dois mil e treze, informo que a Secção de Receitas não tem conhecimento de qualquer pedido de emissão de alvará desportivo, para o mesmo dia e percurso solicitado.-----

--- Nesta conformidade, coloca-se o assunto à consideração superior, sugerindo-se o

envio do processo ao Departamento Técnico e Gestão Territorial, no sentido de ser emitido parecer técnico.-----

--- Em relação ao pedido de isenção do pagamento de taxa por licenciamento de prova desportiva (trinta e um euros e sessenta e cinco cêntimos), que foi formulado, informo que se trata de uma empresa municipal, instituída pelo Município e tendo em conta a publicação da Lei número cinquenta e treze/dois mil e cinco, de vinte e nove de dezembro e números um e dois do artigo vinte e um-A do Capítulo IV do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Santarém e a pedido da entidade interessada, sugere-se que eventualmente a senhora Vereadora Catarina Maia autorize o pedido ocupação da via pública e isenção da respetiva taxa, com posterior agenciamento para ratificação em Reunião do Executivo Municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a Viver Santarém – Sociedade de Cultura, Desporto, Turismo e Gestão Urbana de Santarém, EM, SA a realizar uma prova de "Motocross" com início pelas dez horas, junto ao Complexo Aquático no próximo dia dez de fevereiro de dois mil e treze, isentando a empresa do pagamento de taxa por licenciamento de prova desportiva, no montante de trinta e um euros e sessenta e cinco cêntimos.-----

--- O senhor vereador António Valente não participou na apreciação e votação deste assunto, em virtude de ser o Presidente do Conselho de Administração da Viver Santarém – Sociedade de Cultura, Desporto, Turismo e Gestão Urbana de Santarém, EM, SA.-----

--- **AQUISICÃO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÓNICO DE ABASTECIMENTO, DESIGNADAMENTE GASOLINA, GASÓLEO E GÁS DE PETRÓLEO LIQUEFEITO (GPL) AUTO NO ÂMBITO DO ACORDO QUADRO DA CCE-CIMLT - APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO**-----

--- Pela Secção de Expropriações e Notariado foi presente a informação número vinte

e quatro, de onze de fevereiro de dois mil e treze, do seguinte teor: -----

--- “Para cumprimento do artigo noventa e oito do Código dos Contratos Públicos, junto remeto a V. Exa. minuta do contrato, referente à **"aquisição de combustíveis rodoviários através de cartão eletrónico de abastecimento, designadamente gasolina, gasóleo e gás de petróleo liquefeito (GPL) auto no âmbito de acordo quadro da CCE-CIMLT celebrado na sequência do Concurso Público número três/dois mil e onze/CCE"**, cujo fornecimento foi adjudicado pelo Executivo Municipal em reunião de dezoito de dezembro de dois mil e doze.” -----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com os votos contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista e votos favoráveis dos senhores Presidente e Vereadores do Partido Social Democrata, aprovar a minuta do contrato referente à prestação de "aquisição de combustíveis rodoviários através de cartão eletrónico de abastecimento, designadamente gasolina, gasóleo e gás de petróleo liquefeito (GPL) auto no âmbito de acordo quadro da CCE-CIMLT celebrado na sequência do Concurso Público número três/dois mil e onze/CCE", que aqui se dá por reproduzida, ficando anexa à presente ata (documento I), dela fazendo parte integrante. -----

--- Os senhores **Vereadores António Carmo e Ludgero Mendes** declararam que votaram contra por não existirem fundos disponíveis nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.-----

--- **RENOVAÇÃO DE CONTRATO COM A.R. MONTALVO & ASSOCIADOS, SOCIEDADE DE ADVOGADOS, R.L.**-----

--- Pela **Contratação Pública da Divisão Jurídica** foi presente a informação número cinquenta, de trinta de janeiro findo, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência da informação número trezentos e dez/dois mil e doze de vinte e sete de agosto, da Secção de Contabilidade, relativamente à renovação de contrato de prestação de serviços com A. R. Montalvo & Associados, Sociedade de Advogados, R.L. sou a informar o seguinte:-----

--- Um) A celebração ou renovação de contratos de prestação de serviços, nas modalidades de tarefa e avença, de acordo com a alínea a) do número quatro conjugada

com o número dez do artigo setenta e cinco da Lei número sessenta e seis-B/dois mil e doze de trinta e um de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para dois mil e treze), adiante designada por, LOE dois mil e treze, **está sujeita a parecer prévio vinculativo do órgão executivo**, no caso das autarquias locais, independentemente da natureza da contraparte; -----

--- Dois) Para que haja lugar à celebração de contrato, ou renovação dos contratos atrás referidos, é necessário que se verifiquem os pontos explanados no número cinco do artigo setenta e cinco do mencionado diploma, isto é, fazem depender o parecer prévio da verificação dos requisitos previstos nas alíneas **a)** (verificação do disposto no número quatro do artigo trinta e cinco da Lei número doze-A/dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro, alterada pelas Leis número sessenta e quatro-A/dois mil e oito, de trinta e um de dezembro, número três-B/dois mil e dez, de vinte e oito de abril, número trinta e quatro/dois mil e dez, de dois de setembro e número cinquenta e cinco-A/dois mil e dez, de trinta um de dezembro e número sessenta e quatro-B/dois mil e onze, de trinta de dezembro, e pela LOE dois mil e treze, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa) e **c)** (verificação do cumprimento das disposições relativas à redução remuneratória) do número cinco, bem como da alínea **b)** (Confirmação de declaração de cabimento orçamental) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no número um do artigo sexto do Decreto-lei número duzentos e nove/dois mil e nove, de três de setembro, alterado pela Lei número três-B/dois mil e dez, de vinte e oito de abril;-----

--- Três) Os contratos ou a renovação dos contratos, que não sejam objeto de parecer prévio vinculativo são nulos, conforme consta do número dezassete do artigo setenta e cinco da LOE dois mil e treze; -----

--- Quatro) A renovação deste contrato não se enquadra no parecer prévio vinculativo genérico, aprovado em reunião do Executivo Municipal do dia vinte e um de janeiro de dois mil e treze, uma vez que se trata de um contrato de prestação de serviços, que não encaixa em nenhuma das alíneas do número um da informação número um/VCM/dois

mil e treze de dezasseis de janeiro (**Anexo um**); -----

--- Cinco) A **redução remuneratória não é aplicável** a este contrato, pois o valor mensal é inferior a mil e quinhentos euros;-----

--- Seis) Para dar cumprimento ao disposto na alínea c) do número um do artigo sexto da Lei número oito/dois mil e doze de vinte e um de fevereiro (LCPA), segue em anexo (**Anexo dois**) extrato da ata da sessão extraordinária da Assembleia Municipal de vinte de dezembro de dois mil e doze, onde consta a deliberação sobre a **autorização prévia desse órgão para assunção do compromisso plurianual**, atendendo a que, a renovação teve início em um de outubro de dois mil e doze e termina em trinta de setembro de dois mil e treze; -----

--- Considerando que, o contrato de prestação de serviços celebrado está em vigor de acordo com o seguinte: -----

--- a) O contrato foi celebrado em um de outubro de mil novecentos e noventa e seis, entre esta Edilidade e António Manuel Rebordão Montalvo, enquanto advogado, teve a duração de um ano de acordo com a cláusula terceira; -----

--- b) Em seis de janeiro de dois mil e nove existiu a substituição da pessoa individual pela sociedade de advogados **A. R. Montalvo e Associados, Sociedade de Advogados, R.L.**, da qual o Dr. António Manuel Rebordão Montalvo é sócio majoritário (**Anexo três**); -----

--- c) O contrato é, de acordo com a cláusula quinta, renovável por iguais períodos de tempo se não for denunciado por qualquer das partes, através de carta registada com aviso de receção, com antecedência mínima de sessenta dias relativamente à data do seu termo; -----

--- d) O contrato tem-se renovado anual e automaticamente; -----

--- e) O contrato não foi denunciado por nenhuma das partes até à presente data; -----

--- f) A sociedade **A. R. Montalvo & Associados, Sociedade de Advogados, R.L.** tem a sua situação tributária regularizada, assim como, todas as contribuições para a segurança social, comprovadas através das certidões que se anexam (**Anexo quatro**). -----

--- O Código dos Contratos Públicos não se aplica a prorrogações, expressas ou tácitas,

do prazo de execução das prestações que constituem o objeto de contratos públicos, cujo procedimento tenha sido iniciado previamente à data da entrada em vigor daquele, conforme consta do número dois do artigo dezasseis do Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito de vinte e nove de Janeiro, logo o presente contrato não está abrangido pelo referido código.-----

--- Assim, considerando o antedito, **propõe-se a V. Exa.** que proponha ao senhor Presidente da Câmara Municipal, o agendamento da presente matéria para que o **Executivo Municipal:** -----

--- - Emita **Parecer prévio vinculativo, com efeitos retroagidos a um de janeiro de dois mil e onze**, sobre a renovação do contrato de prestação de serviços objeto da presente informação, uma vez que cumpre os requisitos necessários para a renovação de contratos de prestação de serviços em regime de avença.-----

--- - Mais se sugere que: -----

--- i) **Seja deliberado**, com efeitos retroagidos a seis de janeiro de dois mil e nove, a autorização da cedência da posição contratual da pessoa individual **António Manuel Rebordão Montalvo** para a pessoa coletiva **A. R. Montalvo e Associados, Sociedade de Advogados, R.L.**, e ratificadas as renovações contratuais ocorridas (que tenham cumprido todos os requisitos legais de realização de despesa, como por exemplo: prévia cabimentação).” -----

--- Os anexos mencionados na informação atrás transcrita, fazem parte integrante do respetivo processo.-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com os votos contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista e votos favoráveis dos senhores Presidente e Vereadores do Partido Social Democrata, emitir parecer prévio vinculativo à renovação do contrato de prestação de serviços, em regime de avença, com A. R. Montalvo & Associados, Sociedade de Advogados, R.L., com efeitos retroagidos a um de janeiro de dois mil e onze. -----

--- Foi ainda deliberado, autorizar a cedência da posição contratual da pessoa individual António Manuel Rebordão Montalvo para a pessoa coletiva A. R. Montalvo e

Associados, Sociedade de Advogados, R.L., com efeitos retroagidos a seis de janeiro de dois mil e nove, ratificando todas as renovações contratuais entretanto ocorridas, que tenham cumprido todos os requisitos legais de realização de despesa. -----

--- Os senhores **Vereadores António Carmo** e **Ludgero Mendes** declararam que votaram contra por não existirem fundos disponíveis nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.-----

--- **ESTATUTOS DA VIVER SANTARÉM - SOCIEDADE DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E GESTÃO URBANA DE SANTARÉM, EM, SA** -----

--- Foi presente ofício da Empresa VIVER SANTARÉM, EM, SA, datado de onze do corrente mês, remetendo para aprovação pelo Executivo Municipal a proposta de estatutos daquela empresa, devidamente revistos, de acordo com a Lei número cinquenta/dois mil e doze, de trinta e um de agosto, que aprovou o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, e que, revogou, entre outros normativos legais, a Lei número cinquenta e três-F/dois mil e seis, de vinte e nove de dezembro. Esta Lei entrou em vigor no dia um de setembro de dois mil e doze, impondo o número um, do artigo setenta que "*as entidades de natureza empresarial criadas ou constituídas ao abrigo de legislação anterior, nas quais as entidades públicas participantes exerçam uma influência dominante, assim como as sociedades comerciais participadas já existentes, ficam obrigadas a adequar os seus estatutos em conformidade com a presente lei, no prazo de seis meses após a sua entrada em vigor.*" -----

--- O senhor **Vereador António Carmo** referiu que o Partido Socialista se irá abster em coerência com o sentido de voto assumido na última reunião onde foram presentes os Estatutos desta empresa para aprovação. -----

--- Sublinhou que nestes estatutos aparece um conselho de administração com três elementos quando nos estatutos aprovados em maio do ano findo o Conselho de administração era constituído por cinco elementos, pelo que considerou que esta alteração num espaço de tempo tão curto é uma demonstração de incapacidade de gestão. Na sua opinião o conselho de administração devia ter sido desde logo constituído por três elementos como, aliás, referiu nessa reunião, porque o facto de serem cinco

elementos implicava mais gastos, designadamente com senhas de presença. Concluiu reafirmando que se trata de uma “gestão casuística, de navegação à vista, não se sabendo aquilo que se anda a fazer, isto é brincar com a gestão autárquica”. -----

--- O **senhor Presidente** disse que não há gestões casuísticas. Naquela altura entendeu-se ser do interesse da VIVER SANTARÉM, EM, SA que o conselho de administração tivesse cinco elementos e foi assim que foi aprovado. Entretanto foi publicada a lei número cinquenta/dois mil e doze e, nos termos desta Lei, o conselho de administração só pode ser constituído por três elementos, tornando-se necessário alterar os estatutos em conformidade. Lamentou as palavras e o tom utilizado pelo senhor Vereador António Carmo, considerando que essa postura só se compreende por questões eleitoralistas. Declarou estar preocupado com a gestão do concelho e não estar preocupado em fazer política. -----

--- O senhor **Vereador António Valente** considerou a intervenção do senhor Vereador António Carmo extremamente ofensiva para com o senhor Presidente da Câmara e com o Executivo e afirmou saber muito bem o que anda a fazer tendo a fusão das empresas sido feita na altura correta. Naquela altura, a lei previa que a constituição dos órgãos sociais pudesse ser de cinco elementos pelo que, com a publicação da Lei cinquenta/dois mil e doze, de trinta e um de agosto, foi necessário alterar os estatutos em conformidade, designadamente no que se refere ao número de elementos do conselho de administração, num prazo de seis meses. -----

--- O senhor **Vereador António Carmo** disse saber que a alteração resulta da lei, mas na sua opinião o conselho de administração devia ter sido constituído, desde logo, só por três elementos, acrescentando que se a lei não exigisse que o conselho de administração tivesse apenas três elementos, ter-se-iam mantido os cinco o que, no seu entender não se justifica e é gerir casuisticamente. -----

--- O senhor **Vereador António Valente** sublinhou mais uma vez que se estão a adequar os estatutos ao exigido pela Lei. Acrescentou que, com a fusão das empresas se passou de nove administradores para cinco e agora passa-se para três e nenhum destes administradores vai receber qualquer remuneração. -----

--- A Câmara, após mais alguma troca de impressões, deliberou, por maioria, com abstenções dos senhores Vereadores do Partido Socialista e votos a favor dos senhores Presidente e Vereadores do Partido Social Democrata aprovar os Estatutos da VIVER SANTARÉM – SOCIEDADE DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E GESTÃO URBANA DE SANTARÉM, EM, SA, que aqui se dão por reproduzidos, ficando anexos à presente ata (documento II), dela fazendo parte integrante.-----

--- Mais foi deliberado propor à Assembleia Municipal de Santarém a aprovação dos estatutos da VIVER SANTARÉM, EM, SA nos termos e ao abrigo do disposto na alínea l) do número dois do artigo cinquenta e três e da alínea a) do número seis do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro.-----

--- O senhor Vereador António Valente não participou na votação deste assunto, em virtude de ser o Presidente do Conselho de Administração da Viver Santarém – Sociedade de Cultura, Desporto, Turismo e Gestão Urbana de Santarém, EM, SA. -----

--- **VIVER SANTARÉM – SOCIEDADE DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E GESTÃO URBANA DE SANTARÉM, EM, SA – RELATÓRIO DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA DO PROJETO DE DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DO PLANALTO DE SANTARÉM** -----

--- Em continuação do deliberado na reunião de dezanove de novembro do ano findo, e após ter decorrido o período de consulta pública entre os dias dezassete de dezembro de dois mil e doze e vinte e um de janeiro de dois mil e treze, foi presente o relatório de ponderação da participação na discussão pública, aqui se dá por reproduzido, ficando anexo à presente ata (documento III), dela fazendo parte, onde se pode ler na conclusão, não haver questões enquadráveis no âmbito das alíneas a), b), c) e d) do número cinco do artigo setenta e sete do Decreto-lei número trezentos e oitenta/noventa e nove, de vinte e dois de setembro, republicado pelo Decreto-Lei número quarenta e seis/dois mil e nove, de vinte de fevereiro, que conduzam à revisão ou qualquer alteração ao Projeto de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Planalto de Santarém, ficando assim

dado como final o documento apresentado e aprovado na já citada reunião do Executivo Municipal.-----

--- A pedido do senhor Presidente o senhor **Vereador António Valente**, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da empresa Viver Santarém, prestou um breve esclarecimento relativo ao desenvolvimento e fases deste projeto. Aproveitou a oportunidade para, reportando-se à intervenção senhor Vereador António Carmo frisar que se este tivesse lido o Diário da República há cerca de um mês teria visto publicada a estratégia de reabilitação urbana do planalto de Santarém, a qual tinha sido aprovado em reunião de câmara e que hoje será aqui apresentada após ter estado um mês sujeita a apreciação pública. Realçou que, no que se refere à desertificação, não deve omitir-se aquilo que infelizmente é uma realidade, que é facto de esse problema não ser exclusivo da cidade de Santarém, embora nos preocupe mais diretamente. Salientou também a proliferação de novas urbanizações nas periferias das cidades, principalmente nas décadas de setenta e oitenta, cujo edificado apresentava melhor qualidade, facto que com certeza não está alheio a esse problema que a todos aflige, mas garantiu que se está a fazer tudo para poder contrariar essa tendência sendo que uma das formas para o fazer é exatamente esta estratégia de reabilitação urbana da área do planalto.-----

--- De seguida, o **senhor Presidente** passou a palavra a um dos técnicos responsáveis pelo projeto em apreço, engenheiro João Pando que procedeu à respetiva apresentação. -

--- O senhor **Vereador Ludgero Mendes** registou, com satisfação, o trabalho desenvolvido pelos técnicos da Viver Santarém, que considerou bastante exaustivo e um passo muito importante para a recuperação do centro histórico.-----

--- Não obstante, considerou que a apresentação vem atrasada quase três meses porque esta estratégia foi aprovada pelo executivo em dezanove de novembro de dois mil e doze e efetivamente deveria ter sido nessa oportunidade que estas informações, mais exaustivas, deveriam ter sido apresentadas. A este propósito disse que, na altura, os vereadores do PS procuraram fundamentar a decisão e por isso votaram em consciência mas, reafirmou que esta apresentação faria mais sentido no dia dezanove de novembro do que hoje.-----

**ATA N.º 93**  
**Mandato 2009-2013**  
**Reunião de 15 de fevereiro de 2013**

--- Prosseguiu tecendo opiniões quanto ao número de administradores da empresa municipal Viver Santarém, e considerando que, de facto, pela dimensão das atividades e das interferências que a empresa Viver Santarém tem na gestão municipal, aquela quase tem mais incumbências do que o executivo municipal.-----

--- Recordou que o Partido Socialista na sua campanha eleitoral defendia a criação de uma empresa municipal na área da reabilitação urbana do centro histórico, que tinha, efetivamente um formato diferente porque não seria uma empresa constituída a cem por cento pelo município mas teria parceiros, entre os quais os próprios proprietários da área do centro histórico que constituiriam a sua participação social na empresa com um fundo imobiliário resultante da avaliação dos seus imóveis instalados no centro histórico, e teria outros parceiros que seriam os construtores e/ou os promotores imobiliários. Dessa forma conseguia-se constituir, do ponto de vista do Partido Socialista, uma solução para o centro histórico que passava pela intervenção direta do Município enquanto entidade gestora do espaço e enquanto entidade licenciadora das intervenções a fazer naquela área, os próprios proprietários que, na sua maior parte, acusam escassez de recursos para fazer de sua própria conta e iniciativa as intervenções necessárias e, por outro lado a outra entidade – a entidade operativa – construção e venda – que poderia dinamizar todo este procedimento, e dessa forma, o partido socialista entendia que faria todo o sentido uma empresa municipal que intervesse em Santarém. Admitiu que hoje a empresa Viver Santarém extravasa em muito esta preocupação de reabilitação urbana, não intervindo nestas áreas que o PS entendia fundamentais, mas intervindo noutras áreas como a cultura, o turismo, o património, a revitalização do centro histórico, a segurança, as acessibilidades, quase tudo o que interessa ao executivo de Santarém mas é incumbência da empresa daí que consideram que o administrador executivo é quase um presidente da Câmara da área do centro histórico. -----

--- Apesar de tudo, entendem que este passo é importante, e disse estarem conscientes que a situação atual não é responsabilidade do executivo, assim como que não houve nenhuma hecatombe nos últimos sete ou oito anos, em termos físicos em Santarém, que determinasse a situação tão degradada como está no centro histórico daí que é uma

situação constante, permanente há muitos anos, há algumas gerações. Considerou que desse ponto de vista, existe uma corresponsabilidade de todos pela situação degradada em que se encontra o centro histórico e, portanto, os vereadores do PS, assumindo essa quota-parte das responsabilidades, defendem que se impõe agora decidir no sentido objetivo de evitar a continuação da degradação e agilizar tanto quanto possível estratégias que, por um lado, ditem o seu termo e por outro lado corrijam aquilo que não foi feito ao longo do tempo. Em resumo afirmou que estão de acordo com todos estes passos, não concordam em alguns aspetos de pormenor, mas na essência do projeto estão de acordo com ele e daí o sentido de voto que têm tido, que nunca foi de inviabilizar este caminho a ser seguido apesar de não concordarem completamente com ele. -----

--- Após mais alguma troca de impressões a Câmara deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal de Santarém que delibere aprovar o Projeto de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Santarém, nos termos da alínea h) do número dois e do número três do artigo cinquenta e três da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, do artigo catorze do Decreto-lei número trezentos e sete/dois mil e nove, de vinte e três de outubro e dos artigos quarenta e cinco e setenta e um do Estatuto dos Benefícios Fiscais.-----

--- **ANULAÇÃO DE NOTAS DE DÉBITO RELATIVAS À ORGANIZAÇÃO DA SEMANA DA CULTURA JAPONESA E DO I CICLO DE ÓRGÃO DE SANTARÉM**-----

--- Foi presente o despacho datado de vinte e cinco de novembro de dois mil e dez, do então vereador Vítor Gaspar, que a seguir se transcreve: -----

--- “Visto. -----

--- Os eventos: -----

--- - Semana do Japão -----

--- - I Ciclo do órgão -----

--- São projetos assumidos pela Câmara Municipal de Santarém antes do início de funcionamento da CUL.TUR - Empresa Municipal de Cultura e Turismo de Santarém,

EEM e não foram considerados no contrato programa.-----

--- Neste sentido a CUL.TUR, foi parceira da Câmara Municipal de Santarém, pelo que estes custos não devem ser-lhes imputados.-----

--- Os referidos eventos não produziram qualquer receita.”-----

--- Na sequência deste despacho, foram presentes as notas de débito números 20100093 e 20100094, datadas de quinze de novembro de dois mil e dez, no montante de quarenta e oito euros e oitenta e oito cêntimos e trinta e sete euros e cinquenta e três cêntimos, referentes ao apuramento de custos com a realização da Semana da Cultura Japonesa e ao I Ciclo de Órgão de Santarém, respetivamente, para deliberação da sua anulação pelo Executivo Municipal.-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à anulação das notas de débito em causa, datadas de quinze de novembro de dois mil e dez, no montante de quarenta e oito euros e oitenta e oito cêntimos e trinta e sete euros e cinquenta e três cêntimos, respetivamente, emitidas em nome da CUL.TUR - Empresa Municipal de Cultura e Turismo de Santarém, EEM.-----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - PEDIDO DE ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA RENDA REFERENTE À RUA DOS PESCADORES DO TEJO, NÚMERO UM, EM VALE DE FIGUEIRA**-----

--- Pela **Divisão de Saúde e Ação Social** foi presente a informação número vinte e três, de vinte e oito do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “O arrendatário Pedro Fróis Nunes, morador na Rua Pescadores do Tejo, número um em Vale de Figueira, veio ao atendimento solicitara atualização do valor da renda.-----

--- Neste agregado familiar de três elementos, apenas a esposa do arrendatário recebe uma pensão de reforma de trezentos e setenta e nove euros e quatro cêntimos, encontrando-se este inscrito no centro de emprego como desempregado-novo emprego. -

--- Dadas as dificuldades constatadas em visita domiciliária, verificou-se a acumulação de faturas por liquidar relativas aos serviços básicos essenciais ao normal funcionamento da habitação, a referir, água, luz, gás e renda da casa, bem como o pagamento das prestações mensais do empréstimo contraído por questões de saúde oral, optando pela

utilização do baixo rendimento para fazer face à aquisição de medicamentos e alimentos.

--- Foi assim solicitada ajuda alimentar através da inscrição deste agregado nas cantinas sociais, com efeito a partir já do próximo dia um de fevereiro de dois mil e treze, promovida a gestão doméstica acompanhada de forma sistemática por estes serviços de ação social e ainda a revisão do valor da renda que se encontra há já alguns meses por liquidar.-----

--- O agregado familiar mostra-se empenhado em honrar os seus compromissos, tendo já sido iniciados alguns procedimentos de ajustamento das despesas fixas assumidas, no sentido de minimizar os encargos e rapidamente se efetuar a passagem para uma gestão doméstica confortável e adequada aos rendimentos auferidos.-----

--- Continua o arrendatário em procura ativa de um posto de trabalho, mesmo fora do que habitualmente costumava fazer (construção civil), tendo em conta suas as habilitações académicas, para poder promover o bem-estar de toda a família.-----

--- De acordo com a declaração dos atuais rendimentos, deste agregado familiar e nos termos do Decreto-lei número cento e sessenta e seis/noventa e três, de sete de maio, a revisão do valor da renda, que atualmente se situa no valor de cinquenta e um euros e oito cêntimos, resulta no montante de quatro euros e trinta e sete cêntimos, conforme cálculo de renda apoiada.-----

--- No entanto e respeitando o estabelecido no mesmo Decreto-lei, no seu artigo quinto, número três que refere que "*O valor da renda... não pode exceder o valor do preço técnico nem ser inferior a um por cento do salário mínimo nacional.*", propõe-se que passe a ser emitida a renda mensal no valor de **quatro euros e oitenta e cinco cêntimos.**"-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à atualização do valor da renda mensal apoiada referente à habitação sita no número um da Rua Pescadores do Tejo, em Vale de Figueira, emitida em nome de Pedro Fróis Nunes, para o montante de quatro euros e oitenta e cinco cêntimos.-----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - ANULAÇÃO DE RENDA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E TREZE, REFERENTE À HABITAÇÃO SITA NA RUA**

**AQUILINO RIBEIRO, LOTE NOVE - TRÊS G**-----

--- Pela **Divisão de Ação Social e Saúde** foi presente a informação número trinta e cinco, de quatro do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Rui Vieira Montez, residente na Rua Aquilino Ribeiro, lote nove - Três G, em Santarém, faleceu em dezembro de dois mil e doze, tendo a casa ficado livre de pessoas e bens e as chaves entregues no serviço em janeiro de dois mil e treze. Por lapso, o inquilino não foi dado como suspenso no Sistema de Taxas e Licenças (TAX), pelo que, a renda de Fevereiro foi lançada. Assim, solicita-se a melhor atenção, e a anulação desta guia, assim como seja efetuada a devida atualização no Sistema de Taxas e Licenças (TAX).”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à anulação do valor referente à renda apoiada do corrente mês da habitação sita na Rua Aquilino Ribeiro, lote nove - Três G, em Santarém, emitida em nome de Rui Vieira Montez.-----

--- **MERCADO QUINZENAL, LUGAR NÚMERO VINTE E UM - PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO REFERENTE AOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZ**-----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número duzentos e setenta e sete, de seis de setembro do ano transato, do seguinte teor:-----

--- “Relativamente ao assunto em epígrafe, informa-se que foi apresentado pelo senhor Vital Pinto Flores um requerimento para não efetuar o pagamento referente aos meses de novembro e dezembro de dois mil e dez, por motivos de doença, conforme comprovativo.-----

--- Deste modo, sugere-se que não sejam cobrados os meses em análise, uma vez que, o motivo de não comparência no mercado foi doença.”-----

--- A senhora vereadora Catarina Maia, em vinte e quatro de janeiro propôs o seguinte: -

--- “Tendo em conta os motivos invocados, bem como a documentação junta, entendo justificar-se a isenção de pagamento dos meses de novembro e dezembro/dois mil e dez, pelo que proponho o agendamento do senhor Presidente.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar Vital Pinto Flores do pagamento da

renda dos meses de novembro e dezembro/dois mil e dez, referente ao lugar número quinze, do mercado quinzenal. -----

--- **EMPRÉSTIMO PARA SANEAMENTO FINANCEIRO NO VALOR DE DOIS MILHÕES DE EUROS – APROVAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS** ----

--- Pela de **Divisão de Finanças** foi presente a informação número trinta e dois, de catorze do seguinte teor: -----

--- “A contratação de empréstimos para saneamento financeiro foi aprovada na reunião de câmara do dia vinte e oito de setembro de dois mil e doze e na sessão da Assembleia Municipal do dia dois de outubro de dois mil e doze. -----

--- No seguimento da apresentação de propostas por parte das instituições bancárias foi o referido empréstimo adjudicado pelo órgão Executivo e pelo órgão Deliberativo em catorze de dezembro de dois mil e doze e vinte de dezembro de dois mil e doze, respetivamente, nos seguintes moldes:-----

--- • Caixa Geral de Depósitos – seis milhões de euros -----

--- • Montepio Geral – quinhentos mil euros-----

--- • Banco Espírito Santo – dois milhões de euros -----

--- • Banco BPI – dez milhões quinhentos e vinte e dois mil e cento e cinco euros -----

--- Atendendo a que o Banco Espírito Santo já nos remeteu o contrato e que o mesmo está de acordo com a proposta apresentada, sugiro a aprovação das cláusulas contratuais por parte do órgão Executivo. -----

--- Mais informo que em relação aos contratos a celebrar com as restantes entidades bancárias parceiras neste processo de saneamento financeiro, se prevê para muito breve, a receção dos contratos de financiamento para posterior apresentação em reunião de Câmara.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as cláusulas contratuais do empréstimo para saneamento financeiro no valor de dois milhões de euros a celebrar com o Banco Espírito Santo, que aqui se dão por integralmente transcritas, ficando o respetivo contrato anexo à presente ata (documento IV), dela fazendo parte integrante. --

--- **ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS DE RECRUTAMENTO**

**PARA CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA** -----

--- Pelo **senhor Presidente** foi presente o despacho número duzentos e quarenta e nove, de cinco do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência da publicação do Regulamento dos Serviços Municipais, no Diário da República número cinco, de oito de janeiro de dois mil e treze, e das consequentes nomeações em regime de substituição para o exercício de cargos dirigentes, determino no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do número dois, do artigo sessenta e oito, da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, a abertura dos procedimentos concursais necessários, para o provimento dos seguintes lugares de dirigentes: -----

--- a) Diretor do Departamento Técnico e Gestão Territorial;-----

--- b) Chefe da Divisão de Planeamento e Urbanismo;-----

--- c) Chefe da Divisão de Obras e Projetos;-----

--- d) Chefe da Divisão de Espaços Públicos e Ambiente;-----

--- e) Chefe da Divisão de Finanças;-----

--- f) Chefe do Serviço Municipal de Biblioteca e Património Cultural,-----

--- Mais determino que o presente despacho seja submetido à aprovação do órgão Executivo.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à abertura dos procedimentos concursais necessários, para o provimento dos lugares de Diretor do Departamento Técnico e Gestão Territorial, Chefe da Divisão de Planeamento e Urbanismo, Chefe da Divisão de Obras e Projetos, Chefe da Divisão de Espaços Públicos e Ambiente, Chefe da Divisão de Finanças e Chefe do Serviço Municipal de Biblioteca e Património Cultural. -----

--- **CONSTITUIÇÃO DOS JÚRIS DOS CONCURSOS DE RECRUTAMENTO**

**PARA CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA** -----

--- Pelo **senhor Presidente** foi presente a proposta número duzentos e sessenta e um, de doze do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Em função das exigências resultantes da Lei número quarenta e nove/dois mil e doze, de vinte e nove de agosto (diploma que procede à adaptação à administração local da Lei número dois/dois/dois mil e quatro, de quinze de janeiro, alterada pelas Leis números cinquenta e um/dois mil e cinco, de trinta de agosto, sessenta e quatro-A/dois mil e oito, de trinta e um de dezembro, três-B/dois mil e dez, de vinte e oito de abril, e sessenta e quatro/dois mil e onze, de vinte e dois de dezembro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado), designadamente, a obrigatoriedade de aprovação da estrutura orgânica nos termos do Decreto-Lei número trezentos e cinco/dois mil e nove, de vinte e três de outubro, tornou-se necessário proceder, até trinta e um de dezembro de dois mil e doze, à reestruturação dos serviços municipais adaptando-os às regras e critérios resultantes do diploma legal vindo de referir.” -----

--- O Regulamento dos Serviços do Município de Santarém, que integra o organograma, foi aprovado pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária de dezoito de dezembro de dois mil e doze e em sessão ordinária da Assembleia Municipal de vinte e sete de dezembro de dois mil e doze, tendo sido publicado em oito de janeiro de dois mil e treze, no diário da república número cinco, II série. Os dirigentes das unidades orgânicas foram nomeados por meus despachos de quatro e trinta de janeiro de dois mil e treze. -----

--- Assim, propõe-se que o Executivo Municipal, ao abrigo do artigo treze da Lei número quarenta e nove/dois mil e doze, de vinte e nove de agosto, delibere aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, relativamente à constituição dos júris de recrutamento para cargos de direção intermédia: -----

--- Um. Diretor do Departamento Técnico e Gestão Territorial-----

--- **Presidente do Júri:** -----

--- Arquiteto Carlos Augusto Santos Duque, Diretor de Departamento de Obras e Urbanismo do Município de Abrantes; -----

--- **Vogais:** -----

--- Professor Manuel Guilherme Caras Altas Duarte Pinheiro, Professor no Instituto Superior Técnico; -----

ATA N.º 93  
Mandato 2009-2013  
Reunião de 15 de fevereiro de 2013

--- Hugo Filipe Patrício da Costa, Diretor do Departamento de Administração e Finanças do Município de Santarém; -----

--- Dois. Chefe da Divisão de Planeamento e Urbanismo, -----

--- **Presidente do Júri:** -----

--- Arquiteto Paulo António de Sousa Natário, Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico do Município da Azambuja -----

--- **Vogais:** -----

--- Arquiteto Pedro Manuel Rios Oliveira Camões Gouveia, Diretor do Departamento Técnico e Gestão Territorial em regime de substituição, -----

--- Isabel Maria Gonçalves Ribeiro, Diretora do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social do Município de Torres Novas, -----

--- **Suplente:** -----

--- Maria da Graça Carvalho Pereira, Chefe da Divisão de Educação e Juventude do Município de Santarém. -----

--- Três - Chefe da Divisão de Obras e Projetos, -----

--- **Presidente do Júri:** -----

--- Pedro Miguel Mendes Lourenço, Diretor da Unidade de Desenvolvimento Imobiliário das Estradas de Portugal, SA -----

--- **Vogais:** -----

--- Arquiteto Pedro Manuel Rios Oliveira Camões Gouveia, Diretor do Departamento Técnico e Gestão Territorial em regime de substituição, -----

--- Maria Inês da Silva Correia, licenciada em Engenharia Civil, aposentada como Diretora do Departamento de Obras e Equipamentos do Município de Santarém -----

--- **Suplente:** -----

--- Ana Cristina da Costa Cabedo e Simas, Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Administração do Município de Santarém. -----

--- Quatro. Chefe da Divisão de Espaços Públicos e Ambiente, -----

--- **Presidente do Júri:** -----

--- José António Batista Grego, Escola Superior Agrária - Instituto Politécnico de

Santarém, Vogais:-----  
--- Arquiteto Pedro Manuel Rios Oliveira Camões Gouveia, Diretor do Departamento Técnico e Gestão Territorial em regime de substituição, -----  
--- Ricardo Nuno Bento do Rosário, Chefe da Divisão da Unidade de Obras Públicas, Espaços Públicos, Equipamentos e Apoio às Freguesias do Município de Rio Maior -----  
--- **Suplente:**-----  
--- José António Monteiro Corado Torrão, Chefe da Divisão Jurídica do Município de Santarém -----  
--- Cinco. Chefe da Divisão de Finanças, -----  
--- **Presidente do Júri:** -----  
--- Hugo Filipe Patrício da Costa, Diretor do Departamento de Administração e Finanças do Município de Santarém-----  
--- **Vogais:**-----  
--- Mestre Nelson José Santana Marçal, Professor Assistente e Presidente do Conselho Pedagógico do Instituto Superior de Línguas e Administração de Santarém-----  
--- Dália da Conceição Gralha Ribeiro, Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial da Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo -----  
--- **Suplente:**-----  
--- Ana Cristina da Costa Cabedo e Simas, Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Administração do Município de Santarém.-----  
--- Seis. Chefe do Serviço Municipal de Biblioteca e Património, -----  
--- **Presidente do Júri:** -----  
--- Professor Doutor Martinho Vicente Rodrigues, Diretor do Centro de Investigação Professor Doutor Joaquim Veríssimo Serrão;-----  
--- **Vogais:**-----  
--- Professor Adriano Milho Cordeiro, Investigador na Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra;-----  
--- Maria Elizabeth Caniço Castelo Cunha Filipe, Chefe da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Santarém.-----

ATA N.º 93  
Mandato 2009-2013  
Reunião de 15 de fevereiro de 2013

--- **Suplente:**-----

--- Maria da Graça Carvalho Pereira, Chefe da Divisão de Educação e Juventude do Município de Santarém.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a constituição dos júris de recrutamento para cargos de direção intermédia, em conformidade com o preconizado na proposta atrás transcrita. -----

--- Mais foi deliberado remeter o assunto à Assembleia Municipal para apreciação e aprovação.-----

--- Sob proposta do senhor Presidente, a câmara deliberou, unanimemente, aprovar em minuta os termos da presente ata a fim de produzir efeitos imediatos. -----

--- Finda a análise dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, o **senhor Presidente** convocou a próxima reunião do executivo municipal para o dia oito de março, com início às nove horas e trinta minutos e de acordo com a competência que lhe confere o número cinco do artigo oitenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, declarou aberto o “**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DESTINADO AO PÚBLICO**”, não se tendo registado qualquer intervenção. -----

----- **ENCERRAMENTO** -----

--- E não havendo mais assuntos a tratar, pelo senhor Presidente, foi declarada encerrada a reunião eram onze horas e quatro minutos, lavrando-se a presente ata que vai ser assinada. -----

--- E eu, \_\_\_\_\_ Coordenadora Técnica a redigi e subscrevi. -----

--- **O PRESIDENTE** -----

--- Ricardo Gonçalves \_\_\_\_\_

--- **OS VEREADORES** -----

--- Catarina Maia \_\_\_\_\_

--- João Teixeira Leite \_\_\_\_\_

--- António Carmo \_\_\_\_\_

--- Luisa Féria \_\_\_\_\_

--- António Valente \_\_\_\_\_

--- Teresa Azoia \_\_\_\_\_

--- Ludgero Mendes \_\_\_\_\_